



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
LEI N.º 162/2014, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

Cria vagas e pontos de caminhões de fretes e máquinas em local a seguir identificado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

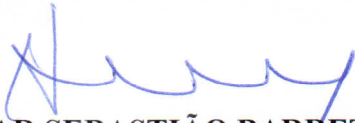
Art. 1º - Ficam criados pontos de caminhões de fretes e máquinas agrícolas no estacionamento do Estádio Diogão no Setor Primavera, e no estacionamento em frente ao Parque da Exposição Agropecuária na Avenida Brasília no Setor Industrial.

Parágrafo Único. As vagas serão livres para todos os que prestem este tipo de serviço, inclusive podendo usar os dois pontos se assim acharem necessário.

Art. 2º - Fica estabelecido que após a publicação desta Lei os prestadores desse serviço não poderão mais fazer pontos em local não determinado, ocorrendo o descumprimento sofrerão as penalidades previstas na legislação notadamente no CTB, Lei nº. 9.503/97.

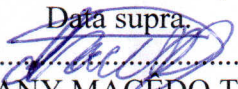
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2014.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
IANY MACÊDO TRONCHA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

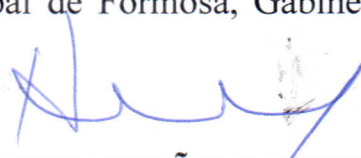
MENSAGEM N.º 034/2014, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

ATO DE SANÇÃO

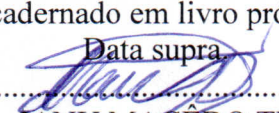
O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 034/2014, de 11/06/2014 – (Projeto de Lei do Poder Legislativo), transformado na Lei n.º 162/14 de 16/06/2014 que *“Cria vagas e pontos de caminhões de fretes e máquinas em local a seguir identificado e dá outras providências”*.

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquite-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 16 de junho de 2014.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.


Data supra.

.....
IANY MACÊDO TRONCHA
Superintendente de Legislação e Documentação